

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 01.612.568/0001-26

-115

CONTRATO Nº 008/2020 PROC. ADM Nº 009/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA CONSISTE EM ORIENTAR A POPULAÇÃO SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI,QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA E S A EMPRESA VALBER WESLLEY PAZ DE VASCONCELOS ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrita com CNPJ 01.612.568/0001-26, com sede na Rua Daum Coelho nº 627, Bairro: Centro, Boa Hora-PI, CEP: 64.108-000, neste ato representado por seu representante legal e Prefeito Municipal FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1.224.770 SSP PI, CPF nº 490.140.563-20, residente e domiciliado na Rua Chico Sabino 21 864, Bairro: Urbano, Boa Hora-Piaui.

CONTRATADA: VALBER WESLLEY PAZ DE VASCONCELOS ME, inscrito com CNPJ: 18.300.815/0001-51, situada na Av Herois do Jenipapo nº 156 sala 05, Centro, Campo Maior-Pl, CEP: 64280-000, representada neste ato pelo seu sócio VALBER WESLLEY PAZ DE VASCONCELOS inscrito com RG: 5004351 SSP Pl. CPF: 037.584.583-66, residente e domiciliado no conjunto residencial amor casa nº 08 b, Quadra H, Bairro: Fripisa, Campo Maior-Pl

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA CONSISTE EM CRIENTAR A POPULAÇÃO SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2018 de acordo com o disposto art. 24, inciso "II" Lei 8.666/93.

Rua Daum Coelho, 627 Centro - Cep.64.108 -000 Boa Hora/PI Fone/(86) 98117-7894 -98154-1269 prefboahora@hotmail.com

E

presas



### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 01.612.568/0001-26

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato à proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no **Processo de dispensa de Licitação nº 005/2020**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 1 emitir a ordem de serviço assinada pela autoridade competente
- II efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor, integrado ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I executar o objeto do contrato em estrita concordáncia com o processo de dispensa de licitação nº 0015/2020, obedecendo, fielmente, ao prazo de prestação de serviços, a partir da ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI.
- II responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua cuipa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- III fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO

O valor do contrato firmado é de R\$ 7.000,00(sete mil reais) a ser creditado em conta corrente em favor da contratada, contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência até por 90(noventa) dias, ou enquanto durar a calamidade pública.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios do Município, destinado ao combate a covid 19..

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

Rua Daum Coelho, 627 Centro - Cep.64.108 -000 Boa Hora/PI Fone/(86) 98117-7894 -98154-1269 pretboahora@hotmail.com

F



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.568/0001-26

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por qualsquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Hora-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Boa Hora (PI), 11 de maio de 2020.

Francieudo do vascimento las Valho Jalor u ul.

Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI

Contratante

Walber Weseley Paz de Vasconceios

WALBER WESELEY PAZ DE VASCONCELOS ME

Contratada

CPF no\_